



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA DE JULGAMENTO Nº 10537344 - SG-GSG-CG

SEI!TJPR Nº 0015886-26.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10537344

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (Matéria Administrativa), realizada aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (27.05.2024). Na data supra, às 13h30min., na sala Desembargador "Clotário Portugal", sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **Joeci Machado Camargo**, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná em exercício, transmitida por meio da plataforma de compartilhamento de vídeos do YouTube, presentes os Eminentíssimos Senhores Desembargadores e as Eminentíssimas Senhoras Desembargadoras: **Carvílio da Silveira Filho, Marcus Vinícius de Lacerda Costa, Rogério Luís Nielsen Kanayama, Lauro Laertes de Oliveira, Antonio Renato Strapasson, Hamilton Mussi Corrêa, Eugênio Achille Grandinetti, Miguel Kfoury Neto, Hayton Lee Swain Filho, José Maurício de Almeida, Luiz Carlos Gabardo, Paulo Cezar Bellio, Jorge de Oliveira Vargas, Fernando Antônio Prazeres - 1º Vice-Presidente em exercício, Hamilton Rafael Marins Schwartz** (substituindo o Des. Espedito Reis do Amaral), **Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca, Rogério Etzel, Fabian Schweitzer, Luciano Carrasco Falavinha Souza, Francisco Cardoso de Oliveira e Andrei de Oliveira Rech**. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Luiz Fernando Tomasi Keppen, Ramon de Medeiros Nogueira** (substituindo o Des. Telmo Cherem), **José Sebastião Fagundes Cunha, e Roberto Portugal Bacellar**. Secretariada por mim, Bacharel José Luiz de Faria Macedo Filho, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, havendo número legal, pedindo a proteção de Deus para os trabalhos e agradecendo a presença de todos, o eminente Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, gravada em mídia de áudio e vídeo. Dando início aos trabalhos, o Desembargador Presidente colocou em discussão a ata da sessão do dia 13/05/2024, a qual foi aprovada. Passou-se, então à apreciação dos seguintes itens: **1. REFERENDAR ATOS – Relator: Desembargador Presidente.** – **1.1.** Decreto Judiciário nº 230/2024-D.M., que removeu, a pedido, o Desembargador RUY ALVES HENRIQUES FILHO, membro da 17ª Câmara Cível, para a 5ª Câmara Criminal, consoante o Decreto Judiciário nº 202/2024-D.M. **Decisão:** Referendada. **1.2.** Portaria nº 6633/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 09 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Eugênio Achille Grandinetti.

Decisão: Referendada. **1.3.** Portaria nº 6634/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir um (01) dia restante de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 15/12/1990 a 14/12/1995, assegurado pelo Procedimento Administrativo nº 316581/2022, no dia 08 de maio de 2024. Averbou impedimento o Desembargador Eugênio Achille Grandinetti.

Decisão: Referendada. **1.4.** Portaria nº 6767/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora DENISE KRUGER PEREIRA, integrante da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 10 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.5.** Portaria nº 6768/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 06 de maio de 2024, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça. **Decisão:** Referendada. **1.6.** Portaria nº 7261/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador TITO CAMPOS DE PAULA, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença por motivo de falecimento em pessoa da família, a partir do dia 02 de maio de 2024, de acordo com o artigo 97, inciso II, do CODJ. A ausência injustificada da juntada da respectiva certidão de óbito, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.7.** Portaria nº 7262/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RENATO LOPES DE PAIVA, membro da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.8.** Portaria nº 7336/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar da Sessão Solene de outorga do título de Cidadão Honorário, no dia 17 de maio de 2024, em Maringá/PR, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. Averbou impedimento o Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca. **Decisão:** Referendada. **1.9.** Portaria nº 7337/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2020, no dia 06 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.10.** Portaria nº 7338/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 07 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.11.** Portaria nº 7339/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 06 de maio de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-O.E. **Decisão:** Referendada. **1.12.** Portaria nº 7340/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador MÁRIO LUIZ RAMIDOFF, membro da 17ª Câmara

Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 13 de maio de 2024, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça. A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.13.** Portaria nº 7341/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MÁRIO LUIZ RAMIDOFF, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 15 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.14.** Portaria nº 7342/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador MÁRIO LUIZ RAMIDOFF, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 20 de maio de 2024, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça. A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.15.** Portaria nº 7345/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador CLAUDIO SMIRNE DINIZ, membro da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde no dia 09 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.16.** Portaria nº 7346/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador SERGIO LUIZ KREUZ, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar da "25ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras – CACB", em Belo Horizonte/MG, no dia 15 de maio de 2024. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.17.** Portaria nº 7347/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador VICTOR MARTIM BATSCHKE, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2020, no dia 17 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.18.** Portaria nº 7348/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 07 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Marcus Vinícius de Lacerda Costa. **Decisão:** Referendada. **1.19.** Portaria nº 7349/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador LUIZ TARO OYAMA, membro da 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir setenta (70) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 08/09/2006 a 07/09/2011, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2023.00116047, a partir do dia 24 de junho de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 24 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta (40) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.20.** Portaria nº 7350/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador HAYTON LEE SWAIN FILHO, membro da 15ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 26 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Hayton Lee Swain Filho. **Decisão:** Referendada. **1.21.** Portaria nº 7351/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador HAYTON

LEE SWAIN FILHO, membro da 15ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2021, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2021.00012689, a partir do dia 01 de julho de 2024. Averbou impedimento o Desembargador Hayton Lee Swain Filho. **Decisão:** Referendada. **1.22.** Portaria nº 7352/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador HAYTON LEE SWAIN FILHO, membro da 15ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir nove (09) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 2019, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 9752/2023-D.M., a partir do dia 22 de julho de 2024. Item II, que interrompeu, as supracitadas férias, a partir do dia 30 de julho de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir um (01) dia restante em época oportuna, ou tê-lo indenizado, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. Averbou impedimento o Desembargador Hayton Lee Swain Filho. **Decisão:** Referendada. **1.23.** Portaria nº 7353/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador HAYTON LEE SWAIN FILHO, membro da 15ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 30 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Hayton Lee Swain Filho. **Decisão:** Referendada. **1.24.** Portaria nº 7354/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, membro da 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se quatro (04) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da entrega de títulos de regularização fundiária nos municípios de Peabiru, Campo Mourão, Barbosa Ferraz e Engenheiro Beltrão, a partir de 15 de maio de 2024. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.25.** Portaria nº 7357/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RUY ALVES HENRIQUES FILHO, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.26.** Portaria nº 7358/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "15ª Edição do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação – FONAMEC", a partir de 15 de maio de 2024, em Vitória/ES, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.27.** Portaria nº 7361/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FABIO MARCONDES LEITE, membro da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2017, no dia 14 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.28.** Portaria nº 7362/2024-D.M., item I, que concedeu ao

Desembargador SERGIO LUIZ KREUZ, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2019, no dia 29 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.29.** Portaria nº 7363/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador RUY MUGGIATI, membro da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 15 de maio de 2024, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça. A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.30.** Portaria nº 7364/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador RUY MUGGIATI, membro da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 16 de maio de 2024, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça. A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.31.** Portaria nº 7365/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 13 de maio de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-O.E. **Decisão:** Referendada. **1.32.** Portaria nº 7381/2024-D.M., que concedeu ao Desembargador JOSÉ CARLOS DALACQUA, membro da 3ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 14/01/2019 a 13/01/2024, a serem usufruídos em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.33.** Portaria nº 7661/2024-D.M., alínea "a", que retificou a Portaria nº 5695/2024-D.M., que concedeu ao Desembargador MARCO ANTONIO MASSANEIRO, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a fim de que nela passe a constar: a) no item "I", um (01) dia de licença, no dia 29 de maio de 2024, e não como ali figurou. **Decisão:** Referendada. **1.34.** Portaria nº 7673/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA, integrante da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir cinquenta e três (53) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 12/08/2016 a 11/08/2021, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2023.00119405, a partir do dia 03 de junho de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 07 de junho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta e nove (49) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.35.** Portaria nº 7675/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir nove (09) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/08/2004 a 10/08/2009, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 17892/2023-D.M., a partir do dia 27 de maio de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a licença especial concedida a partir do dia 28 de maio do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oito (08) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.36.** Portaria nº 7693/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA, integrante da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir um (01) dia restante de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 12/08/2006 a 11/08/2011, assegurado pelo item "II" da Portaria nº 16066/2023-D.M., no dia 17 de maio de 2024. **Decisão:** Referendada. **1.37.**

Portaria nº 7712/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir oito (08) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/08/2004 a 10/08/2009, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024/00125555, a partir do dia 03 de junho de 2024. **Decisão:** Referendada. **1.38.** Portaria nº 7739/2024-D.M., que concedeu ao Desembargador FABIO MARCONDES LEITE, membro da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/09/2017 a 24/09/2022, a serem usufruídos em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.39.** Portaria nº 7741/2024-D.M., que concedeu ao Desembargador LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 09/07/2016 a 08/07/2021, a serem usufruídos em época oportuna. Averbou impedimento o Desembargador Lauro Laertes de Oliveira. **Decisão:** Referendada. **1.40.** Portaria nº 7742/2024-D.M., que concedeu à Desembargadora ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES, integrante da 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/04/2019 a 10/04/2024, a serem usufruídos em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **2. RECURSO ADMINISTRATIVO – 2.1. Recorrente: R. C. Z. F. – Relator Desembargador LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA – ANEXO I** - Protocolo digital nº 0000027-02.2023.8.16.7100 (PROJUDI). Recorrente: R. C. Z. F. Advogadas: Adriana da Costa Ricardo Schier e Clarice Lopes Guimarães de Araujo. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Obs.: Suspenso o julgamento em face do pedido de vista formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira na sessão Administrativa Ordinária do Colendo Órgão Especial realizada em data de 13 de maio de 2024. **Decisão:** Mantido o pedido de vista formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira. **3. AGRAVO REGIMENTAL – 3.1. Agravante: E. P. C. S. – Relator Desembargador HAMILTON MUSSI CORRÊA – Corregedor Geral da Justiça – ANEXO II** - Protocolo digital nº 0126405-05.2023.8.16.6000. Agravante: E. P. C. S. Advogados: Maria Tereza Uille Gomes, Rafael de Alencar Arapípe Carneiro, Mariana Albuquerque Rabelo, Gabriella Souza Cruz, João Victor Bião Lino, Amanda Rocha dos Santos e Felipe Augusto Damaceno de Oliveira. Interessado: Mário Seto Takeguma. Relator: Desembargador Hamilton Mussi Correa. Obs.: Adiado, pelo Desembargador Relator, na sessão Administrativa Ordinária do Colendo Órgão Especial realizada em data de 13 de maio de 2024. **Decisão:** Retirado de Pauta. **3.2. Agravante: E. P. C. S. – Relator Desembargador HAMILTON MUSSI CORRÊA – Corregedor Geral da Justiça – ANEXO IV** - Protocolo digital nº 0096101-23.2023.8.16.6000. Agravante: E. P. C. S. Advogados: Maria Tereza Uille Gomes, Rafael de Alencar Arapípe Carneiro, Mariana Albuquerque Rabelo, Gabriella Souza Cruz, João Victor Bião Lino, Amanda Rocha dos Santos e Felipe Augusto Damaceno de Oliveira. Interessado: Mário Seto Takeguma. Relator: Desembargador Hamilton Mussi Correa. Obs.: Adiado, pelo Desembargador Relator, na sessão Administrativa Ordinária do Colendo Órgão Especial realizada em data de 13 de maio de 2024. **Decisão:** Retirado de Pauta. **4. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR – 4.1. Reclamada: L. P. L. – Relator Desembargador HAMILTON MUSSI CORRÊA – Corregedor Geral da Justiça – ANEXO IV** - Protocolo digital nº 0067048-60.2024.8.16.6000. Reclamada: L. P. L. Relator: Desembargador Haminton Mussi Corrêa – Corregedor-Geral da Justiça. Averbaram suspeição os Desembargadores Hayton Lee Swain Filho

e José Maurício Pinto de Almeida. Quando da apreciação da matéria o Desembargador Fabian Schweitzer propôs que a reclamada fosse submetida à uma junta médica para avaliar seu estado psicossocial, o que poderia estar afetando sua capacidade laborativa. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade, determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Dra. L. P. L., sem o afastamento do exercício da jurisdição, com sua distribuição ao Exmo. Sr. Des. Relator do PAD SEI! nº. 0033507-36.2024.8.16.6000, visto sua competência pela continência, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Corregedor-Geral da Justiça Hamilton Mussi Corrêa, Relator. **5.**

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO – 5.1. Análise de anteprojeto de Resolução que altera o inciso II e o §2º do art. 14 da Resolução nº 411, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre as Secretarias Especializadas em Movimentações Processuais para a tramitação dos processos judiciais de unidades judiciárias do primeiro grau de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná – Relator Desembargador Presidente – ANEXO V - Protocolo digital nº 0061055-70.2023.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Resolução que altera o inciso II e o §2º do art. 14 da Resolução nº 411, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre as Secretarias Especializadas em Movimentações Processuais para a tramitação dos processos judiciais de unidades judiciárias do primeiro grau de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, aprovou anteprojeto de Resolução apresentado, que dispõe sobre as Secretarias Especializadas em Movimentações Processuais para a tramitação dos processos judiciais de unidades judiciárias do primeiro grau de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, nos termos do voto da Desembargadora Joeci Machado Camargo, Relatora. **6.**

APOSENTADORIA – 6.1. Referendo da aposentadoria do Excelentíssimo Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel – Relator Desembargador Presidente – ANEXO VI - Protocolo digital nº 0059486-97.2024.8.16.6000. Assunto: Referendo da aposentadoria do Excelentíssimo Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, efetivada pelo Decreto Judiciário nº 237/2024-D.M., veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3664, de 17/05/2024. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, referendou a aposentadoria do Excelentíssimo Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, efetivada pelo Decreto Judiciário nº 237/2024-D.M., veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3664, de 17/05/2024, nos termos do voto da Desembargadora Joeci Machado Camargo, Relatora. Quando da apreciação deste item a Desembargadora Joeci Machado Camargo propôs votos de congratulações ao Dr. Valmir Zaias Cosechen, com envio de ofício, o que contou com a aprovação de seus pares. **6.2. Referendo da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador SHIROSHI YENDO, membro deste Tribunal de Justiça – Relator Desembargador Presidente – ANEXO VII** - Protocolo digital nº 0051245-37.2024.8.16.6000. Assunto: Referendo da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador SHIROSHI YENDO, membro deste Tribunal de Justiça, efetivada pelo Decreto Judiciário nº 248/2024-D.M., veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3667, de 22/05/2024. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, referendou a aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador SHIROSHI YENDO, membro deste Tribunal de Justiça, efetivada pelo Decreto

Judiciário nº 248/2024-D.M., veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3667, de 22/05/2024, nos termos do voto da Desembargadora Joeci Machado Camargo, Relatora. **6.3. Referendo da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador JOSÉ CARLOS DALACQUA, membro deste Tribunal de Justiça – Relator Desembargador Presidente – ANEXO VIII -** Protocolo digital nº 0051232-38.2024.8.16.6000. Assunto: Referendo da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador JOSÉ CARLOS DALACQUA, membro deste Tribunal de Justiça, efetivada pelo Decreto Judiciário nº 249/2024-D.M., veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3667, de 22/05/2024. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, referendou da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador JOSÉ CARLOS DALACQUA, membro deste Tribunal de Justiça, efetivada pelo Decreto Judiciário nº 249/2024-D.M., veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3667, de 22/05/2024, nos termos do voto da Desembargadora Joeci Machado Camargo, Relatora. **7. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL – 7.1. OPÇÃO MERECEMENTO – Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba –** Protocolo digital nº 0046111-29.2024.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. Submetidas à votação nominal, aberta e fundamentada, as magistradas integrantes do 5º “quinto sucessivo”, Drª. Deborah Penna e Drª. Fabiane Kruetzmann Schapinsky. Colhidos os votos e observado o que estabelecem a Resolução CNJ nº 106 de 06/04/2010 e a Resolução ENFAM nº 8 de 11/10/2021, obteve-se a seguinte **média total** para cada candidata: Drª. Deborah Penna – 57,00 (cinquenta e sete) pontos; e Drª. Fabiane Kruetzmann Schapinsky – 86,00 (oitenta e seis) pontos. **Decisão:** O Órgão Especial, em votação aberta e fundamentada, acolheu o pedido de opção, pelo critério de merecimento, formulado pela Drª. **Fabiane Kruetzmann Schapinsky**, integrante do 5º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **7.2. REMOÇÃO MERECEMENTO – Juiz de Direito Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná – Edital nº 019/2024 –** Protocolo digital nº 0060257-75.2024.8.16.6000. Indicação: lista tríplice. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, removeu, pelo critério de merecimento, a Drª. **Letícia Zétola Portes**, única integrante do 1º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juíza de Direito Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná. **8. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – 8.1. PROMOÇÃO MERECEMENTO – Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio – Edital nº 017/2024 –** Protocolo digital nº 0046275-91.2024.8.16.6000. Indicação: lista tríplice. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. Submetidas à votação nominal, aberta e fundamentada, as magistradas integrantes do 5º “quinto sucessivo”, Drª. Cynthia de Mendonça Romano e Drª. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim. Colhidos os votos e observado o que estabelecem a Resolução CNJ nº 106 de 06/04/2010 e a Resolução ENFAM nº 8 de 11/10/2021, obteve-se a seguinte **média total** para cada candidata: Drª. Cynthia de Mendonça Romano – 62,00 (sessenta e dois) pontos; e Drª. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim – 77,00 (setenta e sete) pontos. **Decisão:** O Órgão Especial, em votação aberta e fundamentada, promoveu, pelo critério de merecimento, a Drª. **Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim**, integrante do 5º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio. Restou como remanescente de lista a Drª. Cynthia de Mendonça Romano, também integrante do 5º “quinto sucessivo”. **8.2. PROMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito da Vara Cível, da**

Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Astorga – Edital nº 020/2024 – Protocolo digital nº 0060258-60.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, promoveu, pelo critério de antiguidade, a Dr^a. **Karina de Azevedo Malaguido** para o cargo de Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Astorga. **9. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL – 9.1. REMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito da Comarca de Cândido de Abreu – Edital 021/2024 –** Protocolo digital nº 0060259-45.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, removeu, pelo critério de antiguidade, o Dr. **Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida** para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Cândido de Abreu. **10. NOMEAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS A JUÍZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL:** Para fins de NOMEAÇÃO, cumpre informar que os 06 (seis) ocupantes do cargo de Juiz Substituto mais antigos, conforme colocação na lista de antiguidade, são os seguintes: 1. Pedro Ernesto Ramos, 2. Luis Ricardo Catta Preta Silva Fulgoni, 3. Gabriela Rodrigues de Paula, 4. Ana Maria Ortega Macedo, 5. Willian Oliveira Taveira, e 6. Gabriela Soutier Fontanella. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** Restou prejudicado. **11. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – ADENDO À PAUTA – 1. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL – 1.1. OPÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito da 2ª Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba –** Protocolo digital nº 0067776-04.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de antiguidade, formulado pela Dr^a. **Simone Trento** para o cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **2. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – Esgotada a pauta**, não havendo mais nada a tratar, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Bel. José Luiz Faria de Macedo Filho, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, mandei digitar a presente ata que, depois de lida e aprovada na sessão do Órgão Especial do dia 10/06/2024, assino juntamente com a

Excelentíssima Desembargadora Presidente em exercício.....

Des^a. JOECI MACHADO CAMARGO	JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça em exercício	Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Joeci Machado Camargo**, 1ª Vice-Presidente, em 11/06/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO**, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, em 12/06/2024, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10537344** e o código CRC **6063D629**.

0015886-26.2024.8.16.6000

10537344v2